



Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

01 MAR 2023 13:29hs

Nº Protocolo 10979 01/03/23
J. Lidia
Pública Protocolista

MENSAGEM Nº 030/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 030/2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho por meio desta encaminhar para análise desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE PARTICIPANTES EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER PERMANENTE DE QUE TRATA O INCISO V DO ART. 26 DA LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, A INAPLICABILIDADE AOS PARTICIPANTES DE COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER PERMANENTE A RESPEITO DO REAJUSTE E INCORPORAÇÃO E RESPECTIVOS CRITÉRIOS, REVOGA OS DECRETOS NºS 2.738, 2.747 E 2.748, TODOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013 E ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DAS SUPRACITADAS LEGISLAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

Vale destacar que a presente iniciativa é resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Estudos da legislação aplicada à folha de pagamento, com o objetivo de analisar os achados e seu respectivo embasamento legal com empenho em esclarecer e solucionar divergências identificadas, conforme estabelecido pela Portaria nº 1.576, de 01 de março de 2022.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE PARTICIPANTES EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER PERMANENTE DE QUE TRATA O INCISO V DO ART. 26 DA LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, A INAPLICABILIDADE AOS PARTICIPANTES DE COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER PERMANENTE A RESPEITO DO REAJUSTE E INCORPORAÇÃO E RESPECTIVOS CRITÉRIOS, REVOGA OS DECRETOS NºS 2.738, 2.747 E 2.748, TODOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013 E ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DAS SUPRACITADAS LEGISLAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam limitados a 19 (dezenove) participantes, as Comissões ou Grupos de Trabalho de caráter permanente, de que trata os Decretos nºs 2.010, 2.011 e 2.012, de 23 de abril de 2009, instituidores das comissões responsáveis pela Sistemática de Avaliação da Educação Básica da Rede Municipal de Maracanaú, Implementação de Novos Padrões Educacionais e Modernização Administrativa da Secretaria de Educação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Secretaria de Educação,

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 26 da Lei nº 2.833, 16 de agosto de 2019, não se aplica aos participantes de Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter permanente, de que trata o inciso V, do art. 26 da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 2.738, 2.747 e 2.748, todos de 1º de fevereiro de 2013, respectivamente, bem como os atos administrativos individuais concessivos de gratificação deles decorrentes, de que trata o inciso V, do art. 26, c/c o art. 28, ambos da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200